

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

Boletim de Serviço

Nº 2, 09 de maio de 2014

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – Ebserh

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB

SGAN 604/605, Avenida L2 Norte

CEP: 70.830-200 | Brasília (DF)

(61) 3448-5000 | www.hub.unb.br

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

Ministro de Estado da Educação

JOSÉ RUBENS REBELATTO

Presidente da Ebserh

HERVALDO SAMPAIO CARVALHO

Superintendente do HUB

JOSÉ LUIZ GASPARINI

Gerente Administrativo do HUB

SÂMARA FARIAS COSTA GODEIRO CARLOS

Gerente de Atenção à Saúde do HUB

CÁTIA BARBOSA DA CRUZ

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUB

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria nº 11, de 9 de maio de 2014.....	4

PRESIDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 11, de 9 de maio de 2014.

O Superintendente do Hospital Universitário de Brasília, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das prerrogativas que lhe confere a portaria nº 21, de 25/04/2013, publicada do DOU – Seção 2 de 26 de Abril de 2013;

Considerando a portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

Considerando a Resolução – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

Considerando a prioridade dada à segurança do paciente em serviços de saúde na agenda política dos Estados-Membros da Organização Mundial da Saúde e na Resolução aprovada durante a 57ª Assembleia Mundial da Saúde, que recomendou aos países atenção ao tema “Segurança do Paciente”;

Considerando a Portaria Interministerial MEC/MS nº 2400 de 02 de outubro de 2007 a qual estabelece os requisitos para a certificação de unidades hospitalares como hospitais de ensino;

Considerando que os Hospitais de Ensino são referência na assistência e no desenvolvimento do conhecimento na área de saúde, na incorporação de novas tecnologias e na divulgação do saber; e

Considerando a necessidade de definir as ações de prevenção, vigilância e notificações de eventos adversos na atenção à saúde, resolve:

Art.1º Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital Universitário de Brasília (HUB).

Art. 2º O NSP do HUB é uma comissão assessora da Superintendência, de caráter deliberativo e consultivo.

Art. 3ª O NSP do HUB é constituído pelos seguintes membros consultores:

I. HERVALDO SAMPAIO CARVALHO - Representante da Superintendência;

II. SÂMARA FARIAS COSTA GODEIRO CARLOS - Suplente do Representante da Superintendência;

III. CLAYTON MARCELO PRADO DE CAMPOS - Médico Representante da Divisão Médica;

IV. STÊNIO MEIRELLES DE CARVALHO - Suplente do Médico Representante da Divisão Médica;

V. Representante da Residência Médica;

VI. Suplente do Representante da Residência Médica;

VII. Representante da Residência Multiprofissional;

VIII Suplente do Representante da Residência Multiprofissional;

IX. CARLA TARGINO BRUNO DOS SANTOS - Enfermeira Representante da Divisão de Enfermagem;

X. CLAUDINEY RODRIGUES ALVES - Suplente da Enfermeira Representante da Divisão de Enfermagem;

XI. Representante da Divisão de Gestão de Cuidados;

XII. Suplente do Representante da Divisão de Gestão de Cuidados;

XIII. BRUNO GEDEON DE ARAÚJO - Farmacêutico Representante da Farmácia;

XIV. BRENDA GRAZIELLI NOGUEIRA MORAES - Suplente do Farmacêutico Representante da Farmácia;

XV. ALÁIDE FRANCISCA DE CASTRO - Representante do Setor de Vigilância em Saúde, que coordenará o Núcleo de Segurança do Paciente;

XVI. MICHELINE VERAS DE MOURA HENRIQUES - Suplente do Representante do Setor de Vigilância em Saúde;

XVII. JOSÉ LUIZ GASPARINI - Representante da Gerência Administrativa;

XVIII. LUIZ CLÁUDIO GREGÓRIO - Suplente do Representante da Gerência Administrativa.

§1º Os itens V, VI, VII, VIII, XI e XII aguardarão a realização de eleição, das respectivas áreas, para composição da comissão.

Art. 4º Também são membros consultores do NSP, que poderão ter sua presença solicitada de acordo com a pauta a ser discutida:

I. ISABELA PEREIRA RODRIGUES - Representante da Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde;

II. VALÉRIA PAES LIMA - Suplente do Representante da Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde;

III. DIONE MARIA DA CONCEIÇÃO PRIMO - Representante da Comissão de Revisão de Óbitos;

IV. Suplente do Representante da Comissão de Revisão de Óbitos;

V. Representante da Comissão de Análise de Prontuário;

VI. SIMÔNIDES DA SILVA BARCELAR – Suplente do Representante da Comissão de Análise de Prontuário;

VII. HUGO CAMPOS OLIVEIRA SANTOS - Representante da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

VIII. Suplente do Representante da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

IX. CARLOS CÉSAR MESQUITA SCHLLISHER - Representante da Comissão de Multidisciplinar de Terapia Nutricional;

X. MEG SCHWARCZ HOFFMANN - Suplente do Representante da Comissão de Multidisciplinar de Terapia Nutricional;

XI. ADRIANA GHERARDI DA PONTE - Representante do Setor de Urgência e Emergência;

XII. ANALY DA SILVA MACHADO - Suplente do Representante do Setor de Urgência e Emergência;

XIII. LÚCIO JABLONSKI JÚNIOR - Representante da Comissão de Gerenciamento de Resíduos;

XIV. FERNANDO HENRIQUE VIEIRA LACERDA - Suplente do Representante da Comissão de Gerenciamento de Resíduos;

XV. Representante da Comissão de Mortalidade Materna e de Mortalidade Neonatal;

XVI. Suplente do Representante da Comissão de Mortalidade Materna e de Mortalidade Neonatal;

XVII. MARCELO THÁ ACCIOLY VEIGA - Representante da Comissão Transfusional Multiprofissional; e

XVIII. SILVANA FAHEL DA FONSECA - Suplente do Representante da Comissão Transfusional Multiprofissional;

§1º Os itens IV, V, VIII, XV e XVI aguardarão a realização de eleição, das respectivas áreas, para composição da comissão.

Art. 5º O NSP tem autoridade, responsabilidade e poder para executar a implantação e o desenvolvimento das ações do Programa de Segurança do Paciente do HUB.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hervaldo Sampaio Carvalho